



Relatório de Evidência de Expurgo por Interrupção em Situação de Emergência

Município de Ibicuí
Nº2020-10

Salvador, 18 de janeiro de 2021.

SUMÁRIO

1	OBJETIVO.....	4
2	COELBA	4
3	DEFINIÇÕES	4
4	DESCRIÇÃO DOS EVENTOS.....	6
4.1	CÓDIGO ÚNICO DO EVENTO	7
4.2	DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA OU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	7
4.3	DESCRIÇÃO DETALHADA DO EVENTO, INCLUINDO MAPA GEOELÉTRICO E DIAGRAMA UNIFILAR DA REGIÃO AFETADA.	7
4.3.1.	DIAGRAMA UNIFILAR DA SUBTRANSMISSÃO DOS TRECHOS ATINGIDOS.....	8
4.3.2.	DIAGRAMA UNIFILAR DE SUBTRANSMISSÃO DOS TRECHOS ATINGIDOS.....	10
4.4	DESCRIÇÃO DOS DANOS CAUSADOS AO SISTEMA ELÉTRICO, INCLUINDO A RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DANIFICADOS E SUA IMPORTÂNCIA PARA O SISTEMA.	10
4.5.	RELATO TÉCNICO SOBRE A INTERVENÇÃO REALIZADA COM AS AÇÕES DA DISTRIBUIDORA PARA RESTABELECIMENTO DO SISTEMA, INCLUINDO O CONTINGENTE DE TÉCNICOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS.....	10
4.6.	TEMPO MÉDIO DE PREPARAÇÃO, DESLOCAMENTO E DE EXECUÇÃO DAS EQUIPES... ..	11
4.7.	NÚMERO DE UNIDADES CONSUMIDORAS ATINGIDOS	11
4.8.	MUNICÍPIOS ATINGIDOS	11
4.9	SUBESTAÇÕES ATINGIDAS	11
4.10.	QUANTIDADE DE INTERRUPÇÕES ASSOCIADAS AO EVENTO.....	11
4.11	DATA E HORA DO INÍCIO DA PRIMEIRA INTERRUPÇÃO	11
4.12	DATA E HORA DO TERMINO DA ÚLTIMA INTERRUPÇÃO	11
4.13	MÉDIA DE DURAÇÃO DAS INTERRUPÇÕES	12
4.14	DURAÇÃO DA INTERRUPÇÃO MAIS LONGA.....	12
4.15	SOMA DO CHI DAS INTERRUPÇÕES ASSOCIADAS AO EVENTO.....	12

4.16 EVIDÊNCIAS DO EVENTO.....	12
4.16.1 BOLETIM PLUVIOMÉTRICO DIÁRIO.....	13
4.16.2 PRECIPITAÇÃO MENSAL DO ESTADO DA BAHIA NO MÊS DE NOVEMBRO.....	16
4.16.3 MATÉRIAS JORNALÍSTICAS	18
ANEXO I.....	21
ANEXO II.....	22

1 OBJETIVO

Esse relatório tem por objetivo apresentar o expurgo por interrupção em situação de emergência (ISE) na contabilização dos indicadores de qualidade de energia da Coelba, conforme determina a revisão 12 do módulo 8 do PRODIST, homologada pela Resolução Normativa ANEEL nº 863/2019 e Resolução Normativa 871/2020, mais especificamente em sua Seção 8.2, que regulamenta a qualidade do serviço prestado pelas distribuidoras de energia elétrica, estabelecendo a metodologia para apuração dos indicadores de continuidade e dos tempos de atendimento a ocorrências emergenciais.

O expurgo foi motivado por um fenômeno climático com volume atípico de chuvas que afetou as condições normais de funcionamento da rede elétrica de alguns municípios do estado da Bahia no mês Novembro de 2020, especialmente nos dias de 01 a 05.

Diante das fortes chuvas que atingiram alguns municípios do Estado da Bahia nos primeiros dias de novembro de 2020, que resultaram em danos materiais, ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais a Prefeitura Municipal de Ibicuí, que emitiu Decreto Nº 092/2020, de 02 de novembro de 2020, que declara Calamidade Pública na região.

Foram analisadas todas as ocorrências, causas, origens e danos aos equipamentos, bem como os impactos causados aos clientes durante e após o evento para caracterização de interrupção em situação de emergência, onde couber, em observância as definições estabelecidas na revisão 10 do Módulo 1 do PRODIST, também homologada pela Resolução Normativa ANEEL citada acima.

2 COELBA

A Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (Coelba) é uma empresa do grupo Neoenergia que distribui energia elétrica para mais de 6 milhões de pessoas em 415 dos 417 municípios baianos e as cidades de Delmiro Gouveia, em Alagoas, e Dianópolis, no Tocantins.

3 DEFINIÇÕES

Seção 1.2 do Módulo 1 do PRODIST – Revisão 10

2.178 Evento

Acontecimento que afete as condições normais de funcionamento de uma rede elétrica, podendo gerar uma ou mais interrupções no fornecimento de energia.

2.122 DIC

Duração de interrupção individual por unidade consumidora.

2.191 FIC

Frequência de interrupção individual por unidade consumidora.

2.81 Consumidor Hora Interrompido (CHI):

Somatório dos DICs dos consumidores atingidos por interrupção no fornecimento de energia, expresso em horas e centésimos de horas.

2.222 Interrupção em Situação de Emergência (ISE):

Interrupção originada no sistema de distribuição e resultante de evento que comprovadamente impossibilite a atuação imediata da distribuidora, desde que não tenha sido provocada ou agravada por esta, sendo elegíveis apenas as:

- *Decorrentes de evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente; ou*
- Decorrentes de evento cuja soma do CHI (consumidor hora interrompido) das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme equação a seguir:

$$2.614 \times N^{0,35}$$

N – número de unidades consumidoras faturadas e atendidas em BT ou MT, com 2 (duas) casas decimais, do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.

Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST – Revisão 12

5.6.2.2 Na apuração dos indicadores DEC e FEC devem ser consideradas todas as interrupções, admitidas apenas as seguintes exceções:

- i. falha nas instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros;
- ii. interrupção decorrente de obras de interesse exclusivo do consumidor e que afete somente a unidade consumidora do mesmo;
- iii. *Interrupção em Situação de Emergência;*
- iv. suspensão por inadimplemento do consumidor ou por deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros, previstas em regulamentação;
- v. vinculadas a programas de racionamento instituídos pela União;
- vi. ocorridas em Dia Crítico;
- vii. oriundas de atuação de Esquema Regional de Alívio de Carga estabelecido pelo ONS.

4 DESCRIÇÃO DOS EVENTOS

O Município de Ibicuí acumulou dos dias 01 a 05 de novembro de 2020 uma precipitação com volume de 119,4 mm de chuvas, segundo dados do Clima Tempo, e valor acumulado no mês de 310,4 mm, que representa 476% do acumulado no mês de novembro de 2019, que registrou 65,2 mm.

As torrenciais chuvas que atingiram o Município de Ibicuí e a região circunvizinha, desde o dia 1º de novembro do corrente ano, provocaram inundações, enxurradas e alagamentos em todo o Município, causando danos severos que impactaram diretamente a normalidade da distribuição e fornecimento de serviços públicos essenciais para a população de diversos bairros e localidades da cidade. Devido as condições adversas de clima e tempo, diversas residências, sobretudo de pessoas carentes do Município de Ibicuí, foram completamente alagadas pelas águas decorrentes de chuvas intensas, o que levou ao Poder Público Municipal a disponibilizar os prédios públicos para abrigar temporariamente essas famílias.

Conforme definição que consta na regulamentação vigente, o disposto acima configura como um caso de ISE (interrupção em situação de emergência) em razão de ser decorrente de evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitida por órgão competente, como mostra a figura1.



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

DECRETO Nº 092/2020 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Declara Estado de Calamidade Pública, em todo território do Município de Ibicuí, Estado da Bahia, notadamente em sua sede, distritos e zona rural, por **CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4)** e, dá outras providências.

Figura 1 – Decreto de Calamidade Pública Nº 092 Município de Ibicuí

No item 4.16 do presente relatório são apresentadas diversas evidências deste evento, incluindo matérias jornalísticas e imagens fotográficas. Adicionalmente, a íntegra do Decreto Nº 092/2020, de 02 de novembro de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no município pode ser encontrada no ANEXO II deste relatório.

Apesar do período de Calamidade Pública decretado (180 dias) e data de assinatura do mesmo (02/11/2020).

Pelo exposto, a distribuidora considerou que o período da situação de emergência teve início no dia 01 de novembro de 2020, e durou até o dia 05 de novembro de 2020, sendo este expurgo também limitado às interrupções decorrentes de causas relacionadas ao meio ambiente, conforme lista de Fatos Geradores definidas pelo Anexo II da seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST.

4.1 Código Único do Evento

Todas as ocorrências expurgadas estão associadas ao evento através do ID de número 341 registrado no GSE, sistema utilizado pela Coelba para gestão e operação do sistema elétrico desta distribuidora.

4.2 Decreto de Calamidade Pública ou Situação de Emergência

DECRETO Nº 092/2020, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2020, declara Calamidade Pública nas áreas do município de Ibicuí afetadas pelas chuvas nos dias 01 a 05 de novembro de 2020 que ocasionaram inundações, enxurradas e alagamentos em todo o Município, danos provocados pelos severos alagamentos decorrentes de chuvas torrenciais vêm impactando diretamente a normalidade da distribuição e fornecimento de serviços públicos essenciais para a população de diversos bairros e localidades da cidade, sem falar do comprometimento da normalidade do funcionamento de diversos equipamentos e estabelecimentos públicos que prestam serviços essenciais de caráter ininterrupto.

4.3 Descrição detalhada do evento, incluindo mapa geométrico e diagrama unifilar da região afetada.

A Coelba é dividida em 10 setores, este evento afetou o setor Sudoeste.



Figura 2 – Mapa de divisão dos setores da Coelba

4.3.1. Diagrama Unifilar da Subtransmissão dos Trechos Atingidos

Alimentadores da subestação Ponto do Asterio (PAS) e Iguai (IGI) sofreram interrupções em vários trechos dos circuitos. A localização geográfica dos alimentadores com interrupções parciais estão a seguir

Alimentadores Atingidos

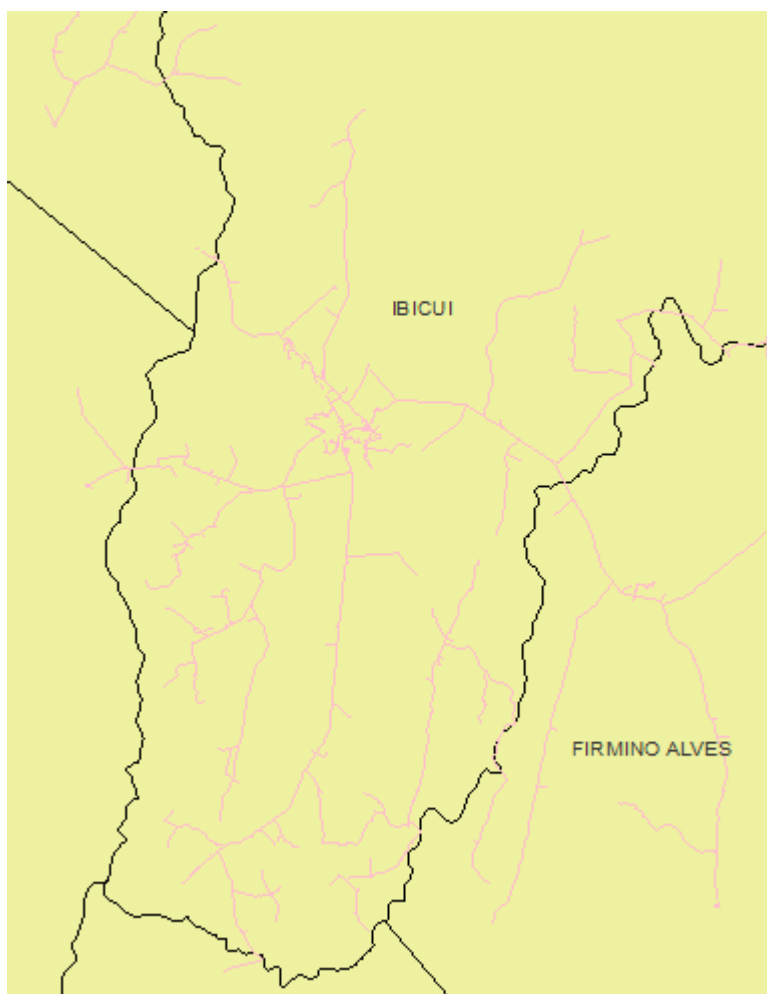


Figura 3 – Alimentadores com trechos interrompidos

Alguns trechos dos alimentadores tiveram ativos da rede elétrica afetados pelas condições climáticas dentro do Município de Ibicuí e suas interrupções foram expurgadas.

4.3.2. Diagrama Unifilar de Subtransmissão dos Trechos Atingidos

Ponto do Astério

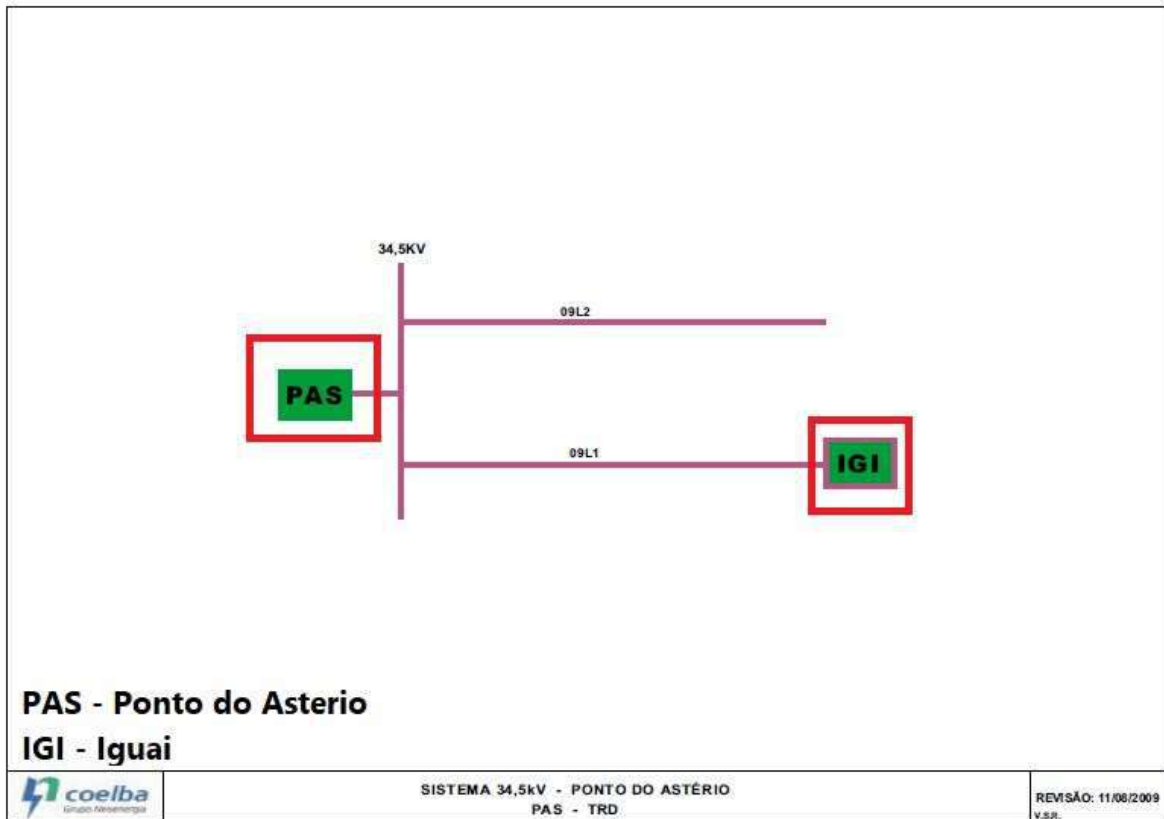


Figura 4 - Diagrama Unifilar Subtransmissão

4.4 Descrição dos danos causados ao sistema elétrico, incluindo a relação dos equipamentos danificados e sua importância para o sistema.

O evento atingiu a área de concessão impactando o sistema elétrico, provocaram em algumas localidades diversos tipos de danos na rede elétrica.

4.5. Relato técnico sobre a intervenção realizada com as ações da distribuidora para restabelecimento do sistema, incluindo o contingente de técnicos utilizados nos serviços.

Os trabalhos realizados foram de manutenção corretiva e reparos do sistema elétrico afetados. Realizadas ações preventivas com desligamentos pontuais do sistema elétrico para evitar e prevenir acidentes com a população e danos aos ativos da distribuidora. Para reestabelecimento do sistema foi acionado o plano de

contingencia pelo Centro de Operações e o Setor e mobilizadas 4 equipes e 8 eletricitas. A dificuldade maior foi à falta de acesso às áreas mais afetadas.

4.6. Tempo médio de preparação, deslocamento e de execução das equipes.

Tempo Médio de Atendimento	Evento
Preparação (TMP)	902,4 minutos
Deslocamento (TMD)	67,2 minutos
Execução (TME)	14,4 minutos

Tabela 1- Tempo de Atendimento

4.7. Número de unidades consumidoras atingidos

Clientes atingidos = 57

4.8. Municípios atingidos

Município de Ibicuí

4.9 Subestações atingidas

Não houve registro de desligamento de Subestações no período.

4.10. Quantidade de interrupções associadas ao evento

Foram registradas 4 ocorrências com 5 eventos de interrupção associada ao desligamento na rede de distribuição.

4.11 Data e hora do início da primeira interrupção

Início: 01/11/2020 – 13h00min

4.12 Data e hora do termino da última interrupção

Termino: 03/11/2020 – 15h50min

4.13 Média de duração das interrupções

19,36 horas.

4.14 Duração da Interrupção mais longa

31,94 horas

4.15 Soma do CHI das interrupções associadas ao evento

CHI = 1.671,73.

4.16 Evidências do evento

Seguem abaixo os registros de evidências que classificam as interrupções selecionadas no inciso iii - Interrupção em Situação de Emergência.

4.16.1 Boletim Pluviométrico Diário

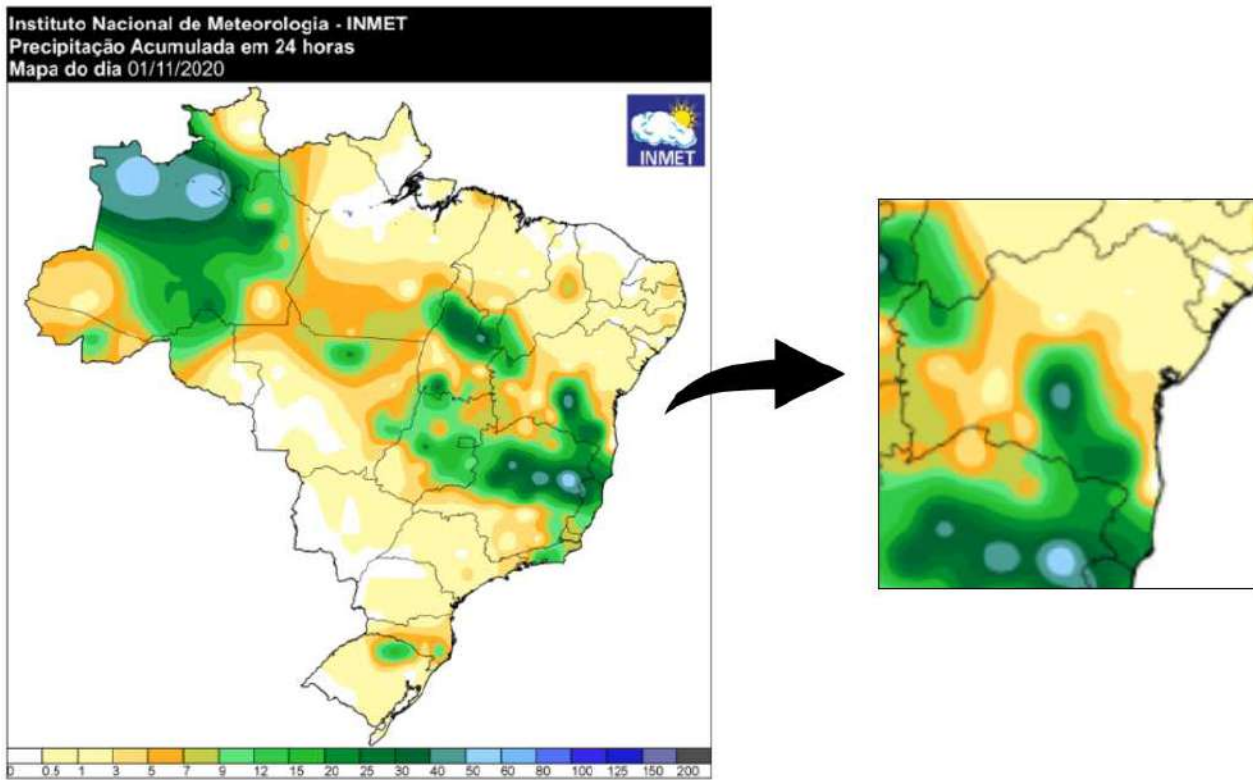


Figura 5 – Boletim Pluviométrico 01/11/2020

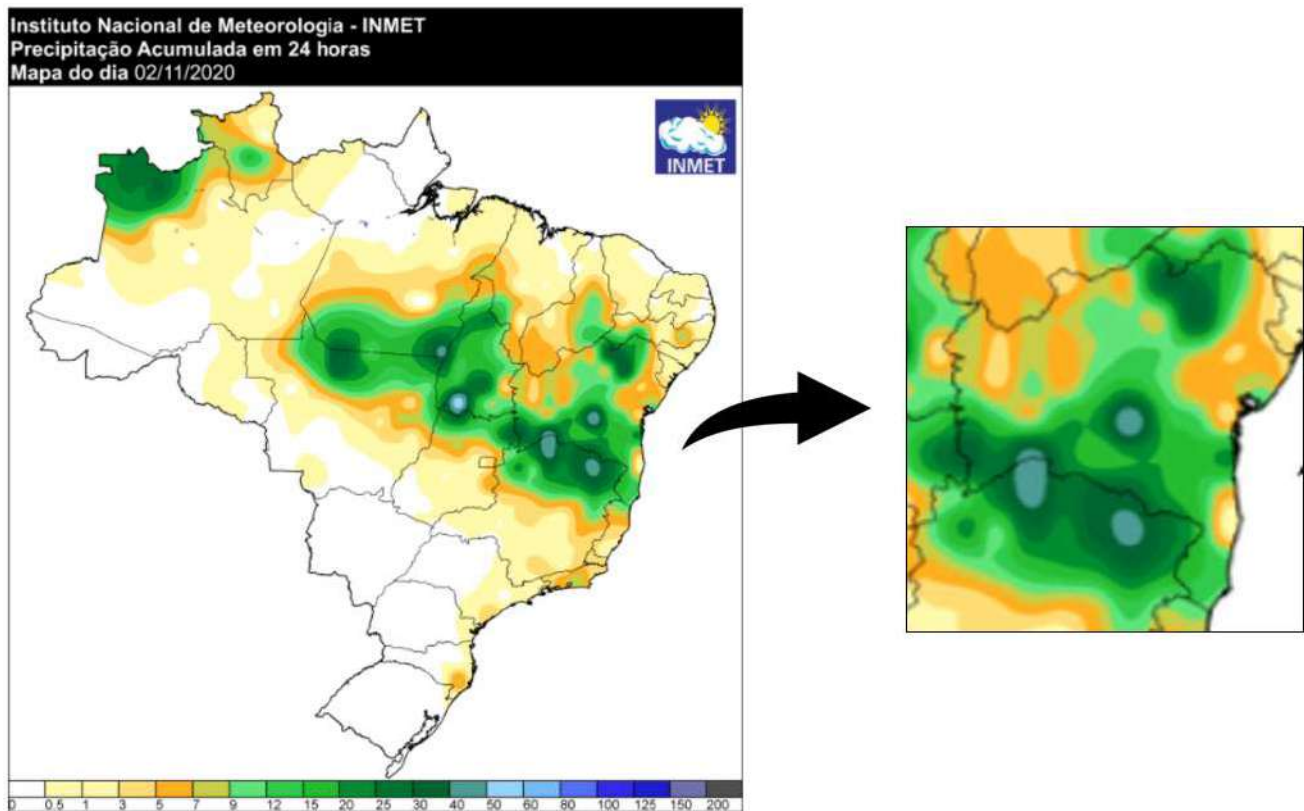


Figura 6 – Boletim Pluviométrico 01/11/2020

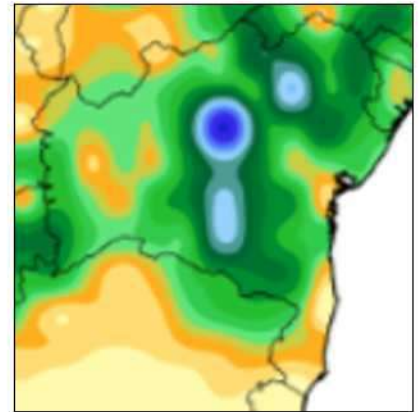
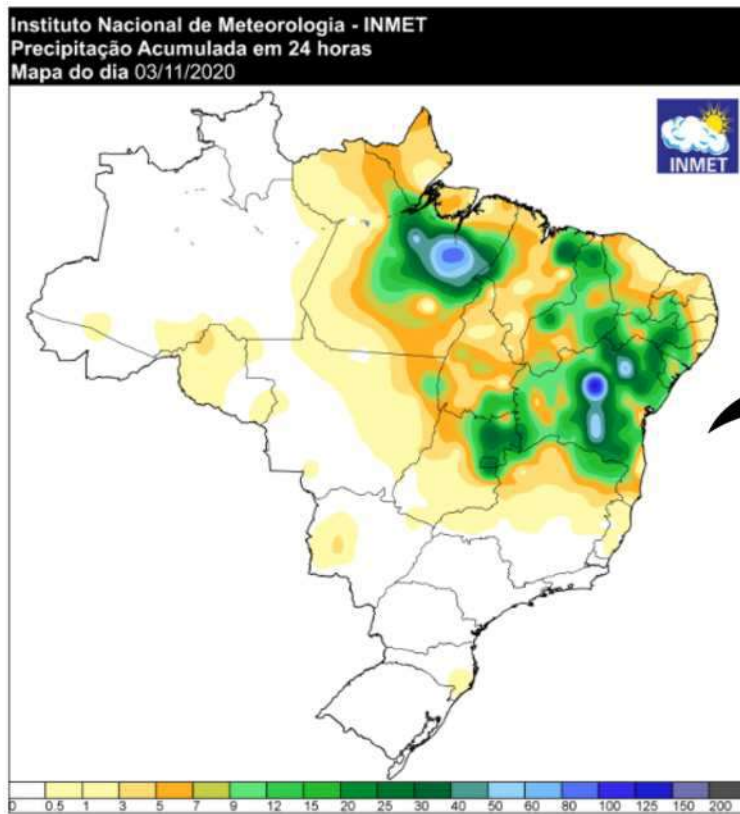


Figura 7 – Boletim Pluviométrico 02/11/2020

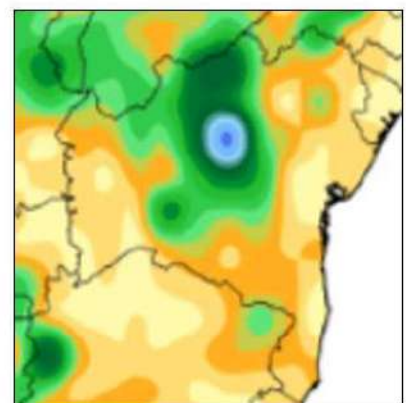
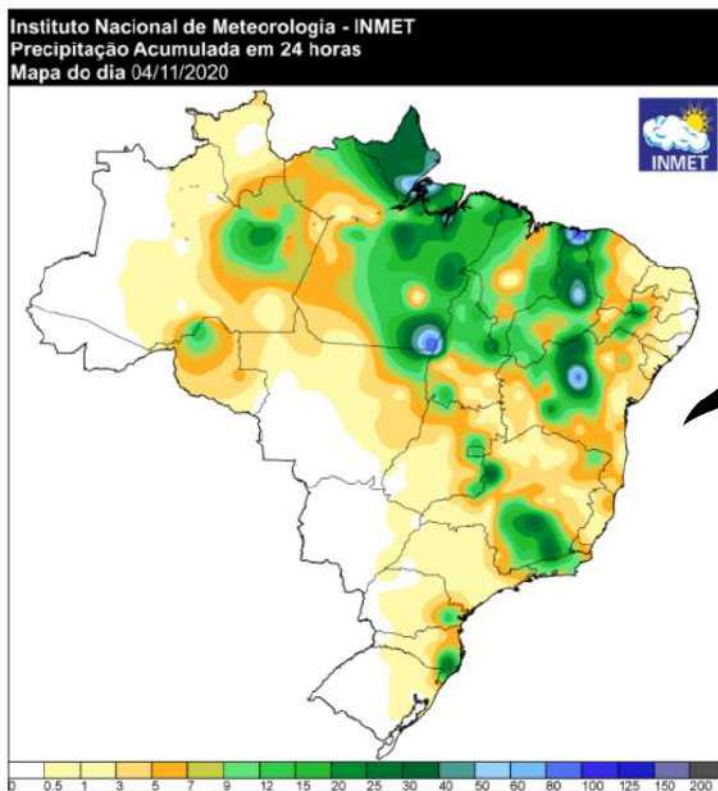


Figura 8 – Boletim Pluviométrico 04/11/2020

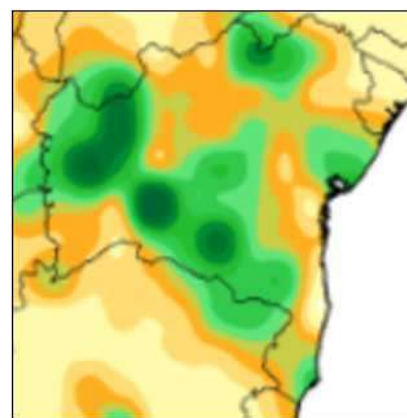
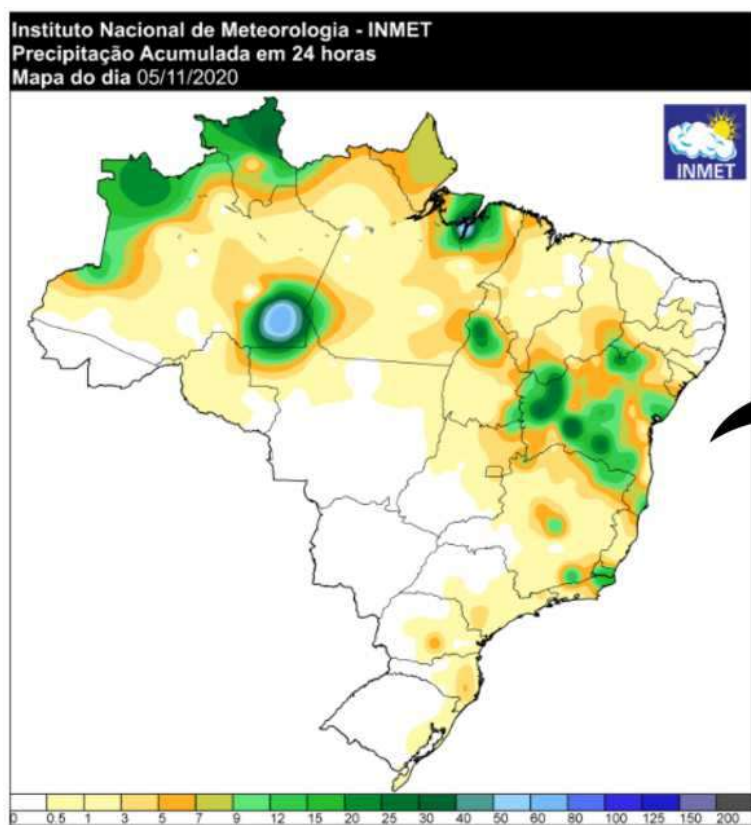


Figura 9 – Boletim Pluviométrico 05/11/2020

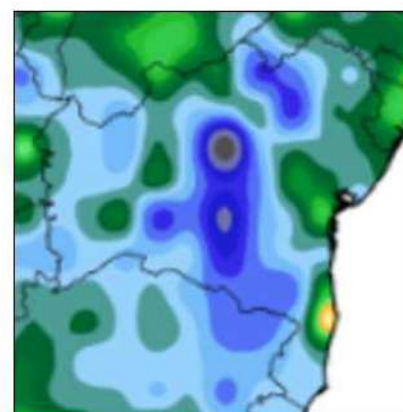
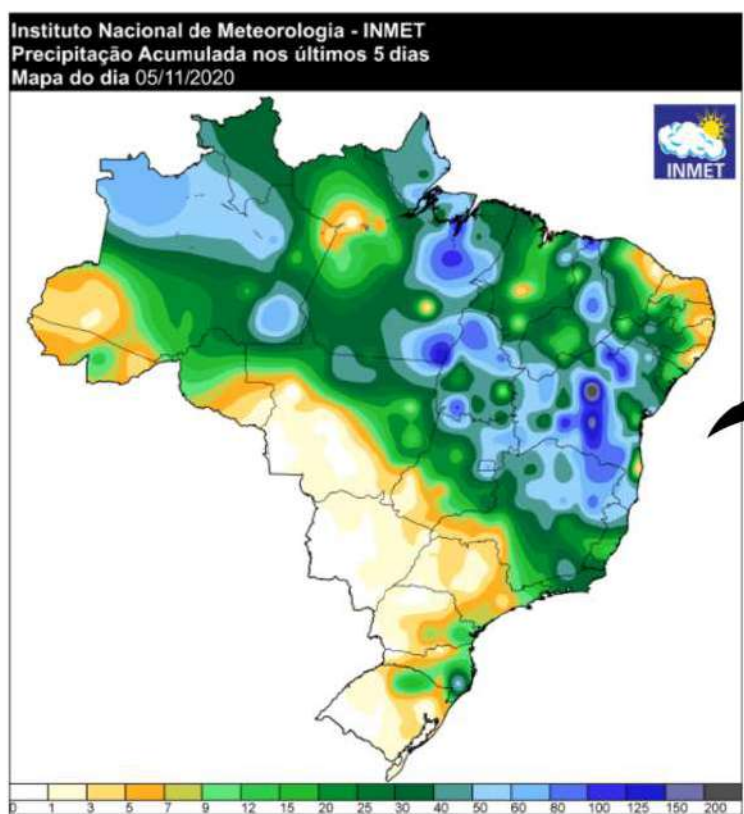


Figura 10 – Boletim Pluviométrico 05/11/2020 acumulado dos últimos 5 dias

Fonte: <https://tempo.inmet.gov.br/>

Acessado em: 21/01/2021.

4.16.2 Precipitação Mensal do Estado da Bahia no mês de novembro

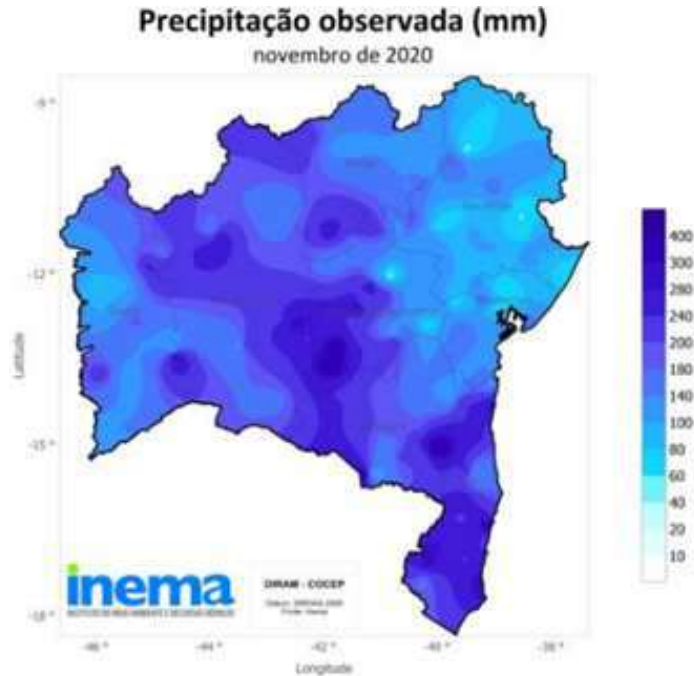


Figura 11 - Chuva registrada no mês de novembro de 2020

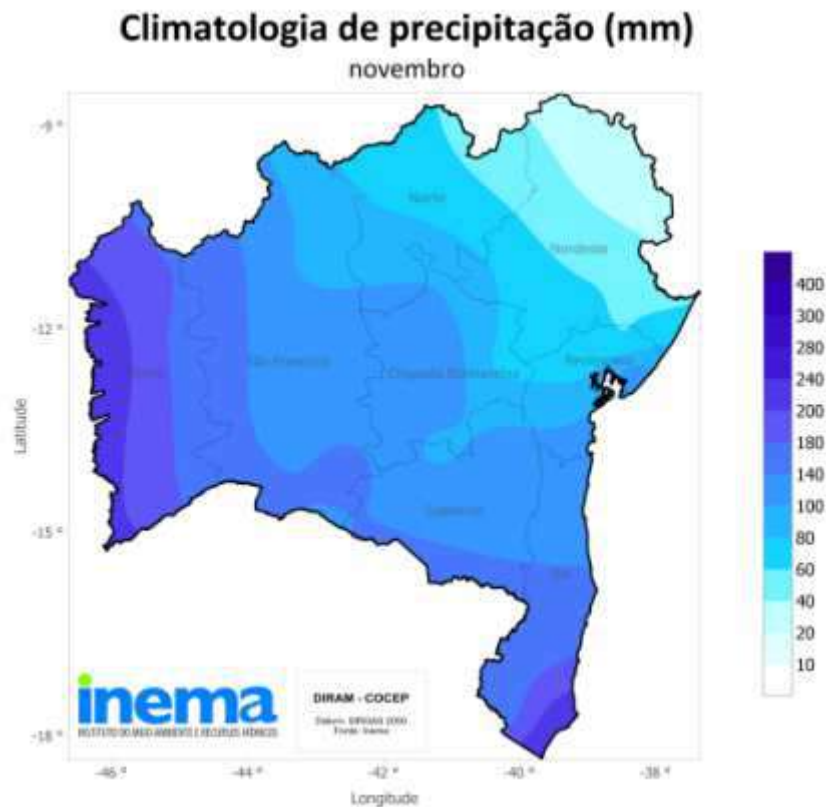


Figura 12 - Média histórica de chuva (ou climatologia) do mês de novembro

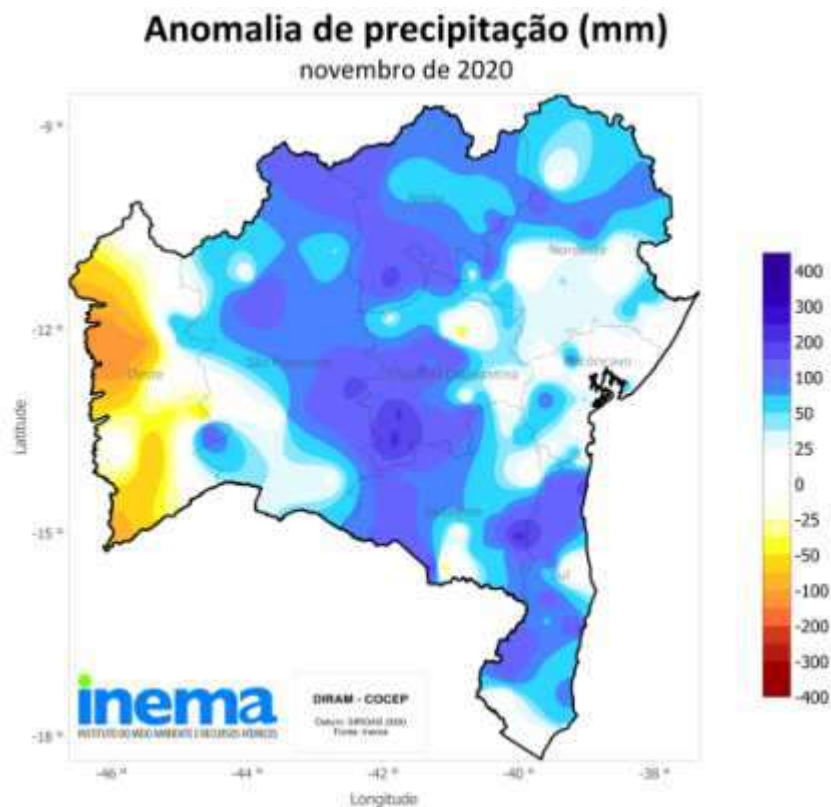


Figura 13 - Desvio (ou anomalia) da precipitação registrada no mês de novembro de 2020 em relação à média histórica.

O mês de novembro está inserido dentro do primeiro período chuvoso do Estado de acordo com sua geografia. Ao longo deste mês, os maiores volumes de chuva são esperados para a faixa centro-sul e oeste da Bahia, com valores oscilando entre 40 mm e 100 mm na Chapada Diamantina, Sudoeste, São Francisco e Recôncavo, e ultrapassando os 180 mm em alguns pontos do Oeste e Sul. Em novembro de 2020 (Figura 11), os maiores acumulados de chuvas ocorreram nas regiões Oeste, São Francisco, Sudoeste, e em parte da Chapada Diamantina e Norte, onde os maiores acumulados oscilaram entre 120 mm e valores acima de 350 mm. No mapa de desvio da precipitação de novembro de 2020 em relação à média histórica deste mês, figura 13, observa-se que, de forma geral, as chuvas ficaram abaixo da média em parte do Oeste. Já no restante do Estado, os acumulados oscilaram entre a normalidade e valores de até 200 mm acima da média histórica.

Fonte: <http://www.inema.ba.gov.br/>

Link <http://www.inema.ba.gov.br/wp-content/uploads/2011/10/11.-Novembro-de-2020.pdf>

Acessado em:21/01/2021.

Além disso, segundo dados do Climatempo, o Município de Ibicuí registrou um volume de precipitação acima de 119 mm, entre o dia 01 e 05 do mês de novembro. Durante os dias 01 e 05 de novembro do ano de

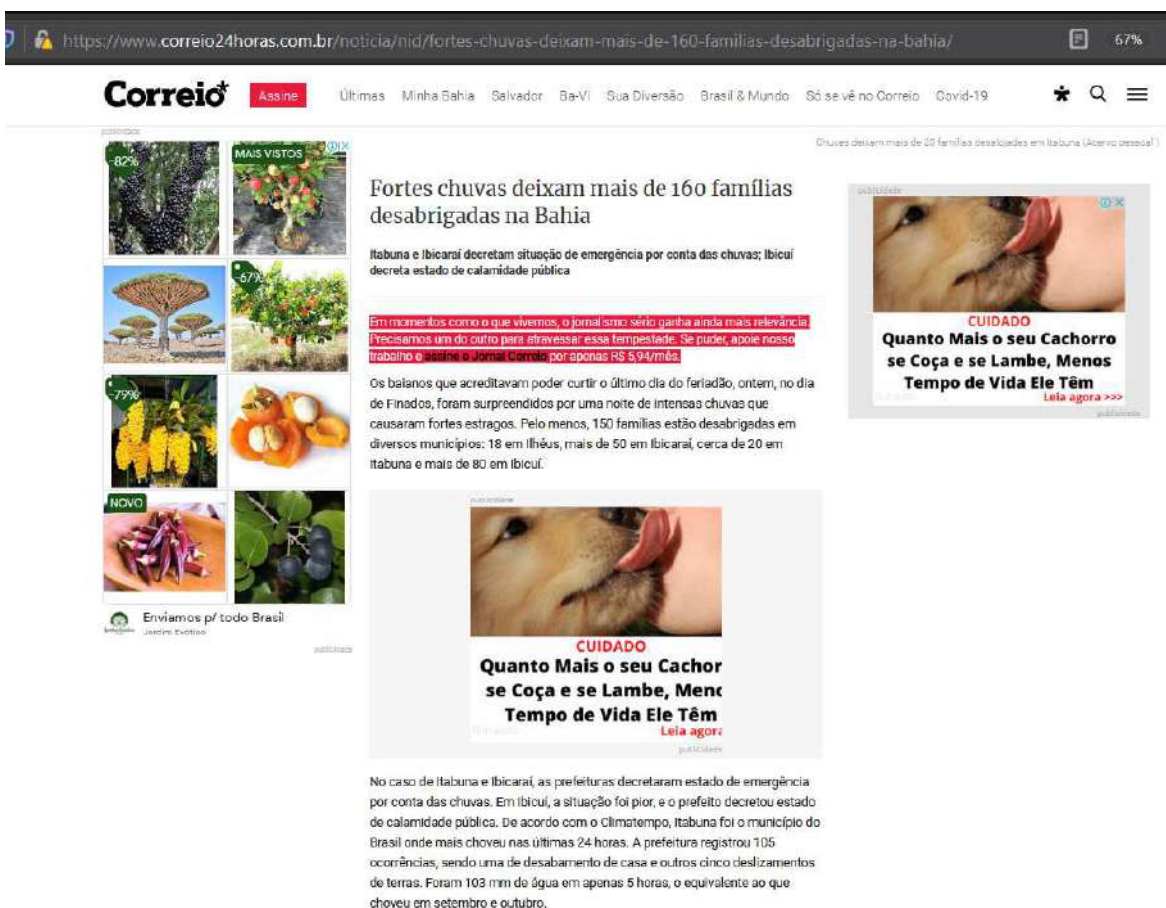
2019, o volume registrado foi de 2,3 mm. No mês de novembro de 2020 foi registrado mais de 310,4 mm, contra um 65,2 mm registrados no mesmo mês no ano de 2019.

Fonte: <https://smac.climatempo.com.br/>

Acessado em:21/01/2021.

4.16.3 Matérias jornalísticas

Destacamos abaixo diversas reportagens relacionadas ao evento ocorrido entre os dias 01/11/2020 a 05/11/2020.



<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/fortes-chuvas-deixam-mais-de-160-familias-desabrigadas-na-bahia/>

Correio Assine Últimas Minha Bahia Salvador Ba-Vi Sua Diversão Brasil & Mundo Só se vê no Correio Covid-19

Chuvas deixam mais de 160 famílias desabrigadas na Bahia (Acesso pressa!)

Fortes chuvas deixam mais de 160 famílias desabrigadas na Bahia

Itabuna e Ibicaraí decretam situação de emergência por conta das chuvas; Ibicuí decreta estado de calamidade pública

Em momentos como o que vivemos, o jornalismo sério ganha ainda mais relevância. Precisamos um do outro para atravessar essas tempestades. Se puder, apoie nosso trabalho e assinhe o Correio24horas por apenas R\$ 5,94/mês.

Os balanços que acreditavam poder curtir o último dia do feriadão, ontem, no dia de Finados, foram surpreendidos por uma noite de intensas chuvas que causaram fortes estragos. Pelo menos, 150 famílias estão desabrigadas em diversos municípios: 18 em Ilhéus, mais de 50 em Ibicaraí, cerca de 20 em Itabuna e mais de 80 em Ibicuí.

CUIDADO
Quanto Mais o seu Cachorro se Coça e se Lambe, Menos Tempo de Vida Ele Tem
Leia agora >>>

No caso de Itabuna e Ibicaraí, as prefeituras decretaram estado de emergência por conta das chuvas. Em Ibicuí, a situação foi pior, e o prefeito decretou estado de calamidade pública. De acordo com o Climatempo, Itabuna foi o município do Brasil onde mais choveu nas últimas 24 horas. A prefeitura registrou 105 ocorrências, sendo uma de desabamento de casa e outros cinco deslizamentos de terras. Foram 103 mm de água em apenas 5 horas, o equivalente ao que choveu em setembro e outubro.

Figura 14 – Publicação na Mídia. Acesso em 20/01/2021

Fonte: <https://www.correio24horas.com.br>

Link: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/fortes-chuvas-deixam-mais-de-160-familias-desabrigadas-na-bahia/>



Figura 15 – Publicação na Mídia. Acesso em 20/01/2020

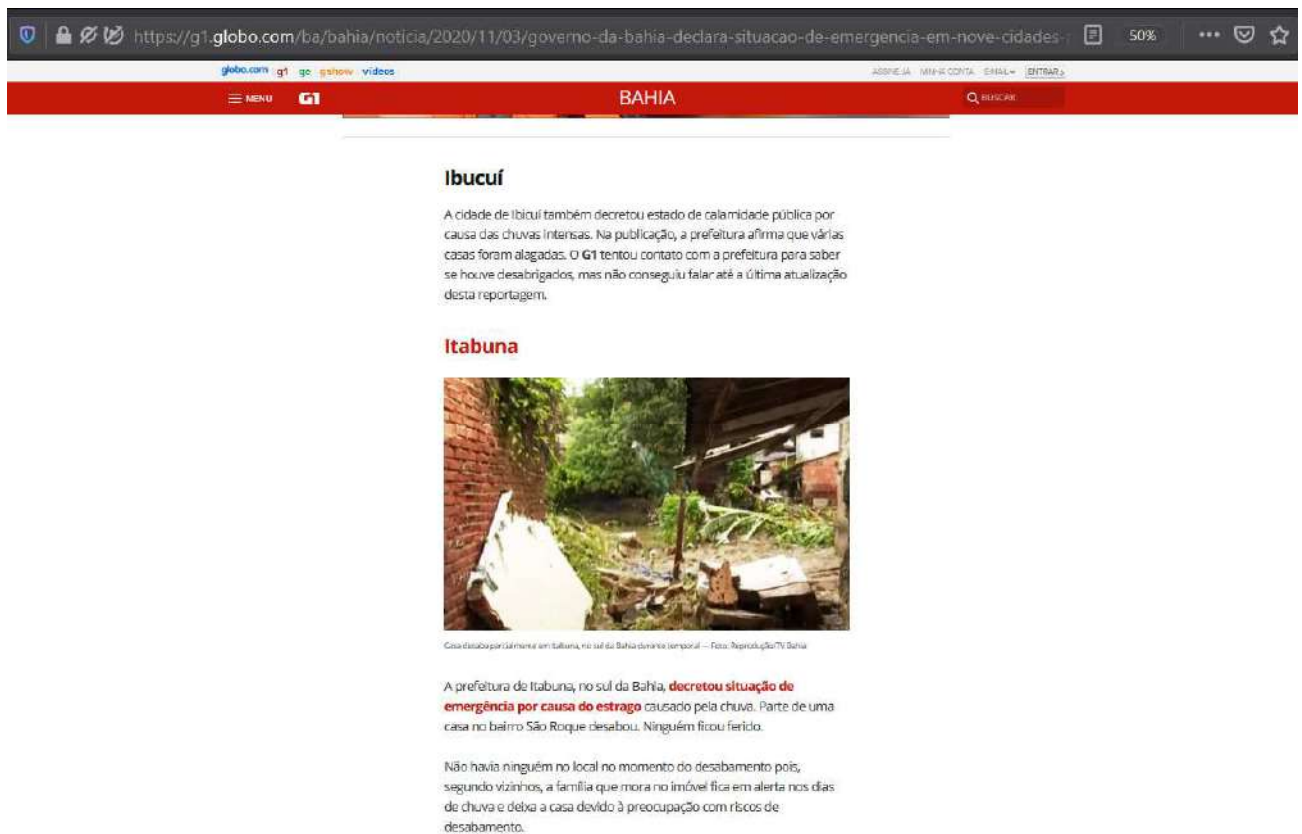
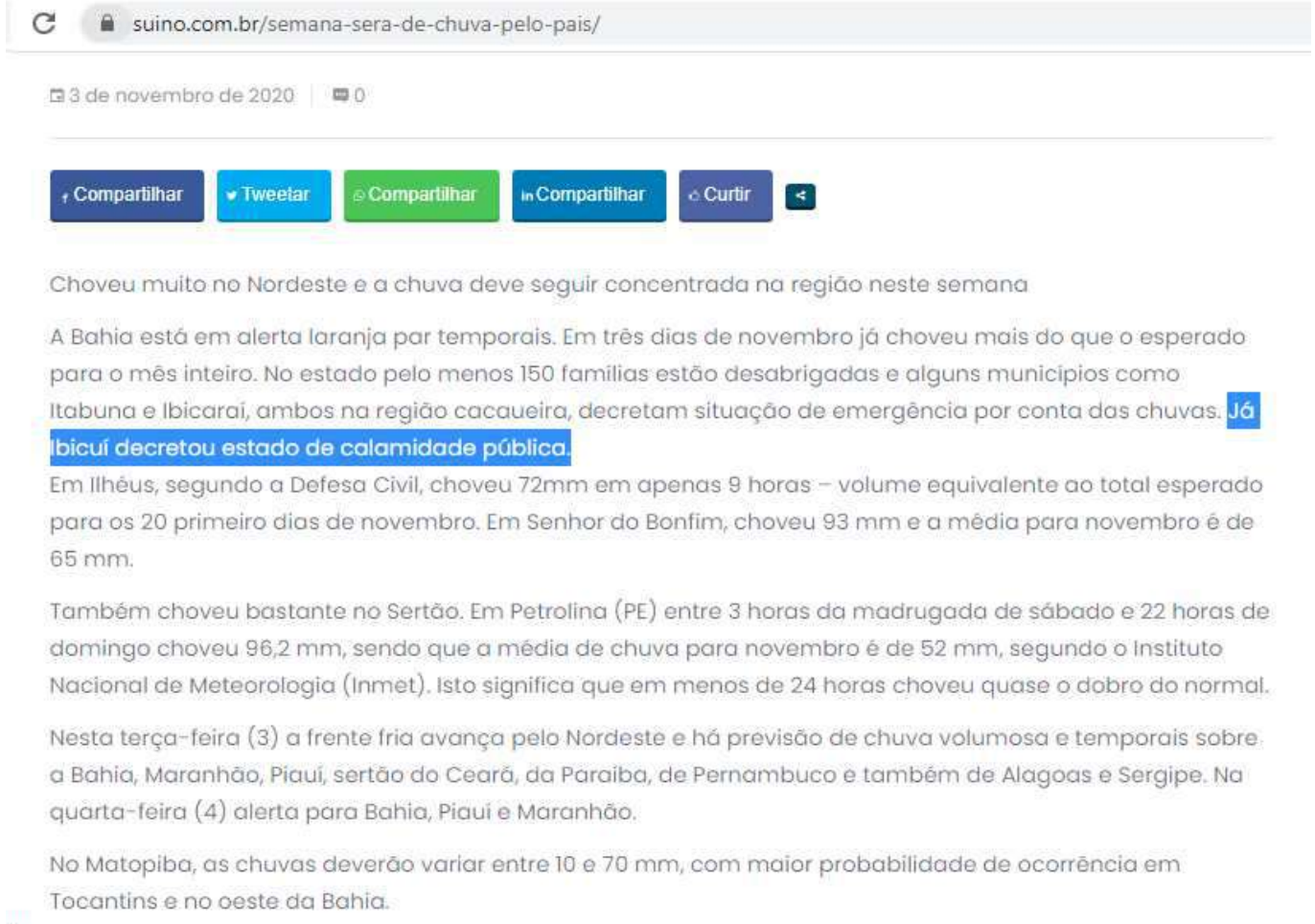


Figura 16 – Publicação na Mídia. Acesso em 20/01/2020

Fonte: <https://g1.globo.com/>

Link: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2020/11/03/governo-da-bahia-declara-situacao-de-emergencia-em-nove-cidades-por-cao-das-chuvas-confira.ghtml>



The screenshot shows a news article from suino.com.br dated November 3, 2020. The article discusses heavy rainfall in the Northeast region of Brazil, specifically in Bahia. It mentions that the state is on an orange alert for temporary rains and that several municipalities, including Itabuna and Ibicarai, have declared a state of emergency. The article also provides specific rainfall data for Ilhéus and Petrolina, and mentions a cold front moving through the region.

suino.com.br/semana-sera-de-chuva-pelo-pais/

3 de novembro de 2020 | 0

Compartilhar Tweetar Compartilhar In Compartilhar Curtir

Choveu muito no Nordeste e a chuva deve seguir concentrada na região neste semana

A Bahia está em alerta laranja par temporais. Em três dias de novembro já choveu mais do que o esperado para o mês inteiro. No estado pelo menos 150 famílias estão desabrigadas e alguns municípios como Itabuna e Ibicarai, ambos na região cacaeira, decretam situação de emergência por conta das chuvas. Já **Ibicuí decretou estado de calamidade pública.**

Em Ilhéus, segundo a Defesa Civil, choveu 72mm em apenas 9 horas – volume equivalente ao total esperado para os 20 primeiros dias de novembro. Em Senhor do Bonfim, choveu 93 mm e a média para novembro é de 65 mm.

Também choveu bastante no Sertão. Em Petrolina (PE) entre 3 horas da madrugada de sábado e 22 horas de domingo choveu 96,2 mm, sendo que a média de chuva para novembro é de 52 mm, segundo o Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet). Isto significa que em menos de 24 horas choveu quase o dobro do normal.

Nesta terça-feira (3) a frente fria avança pelo Nordeste e há previsão de chuva volumosa e temporais sobre a Bahia, Maranhão, Piauí, sertão do Ceará, da Paraíba, de Pernambuco e também de Alagoas e Sergipe. Na quarta-feira (4) alerta para Bahia, Piauí e Maranhão.

No Matopiba, as chuvas deverão variar entre 10 e 70 mm, com maior probabilidade de ocorrência em Tocantins e no oeste da Bahia.

Figura 17 – Publicação na Mídia. Acesso em 20/01/2020

Fonte: <https://suino.com.br/>

Link: <https://suino.com.br/semana-sera-de-chuva-pelo-pais/>

ANEXO I

Relação de Ocorrências emergenciais expurgadas.

OC	CAUSA
2020_11_2254	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2020_11_4366	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2020_11_5552	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2020_11_902	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA

Tabela 2 – Ocorrências e causas.

ANEXO II

Decreto de Situação de Emergência Município de Ibicuí.



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

1

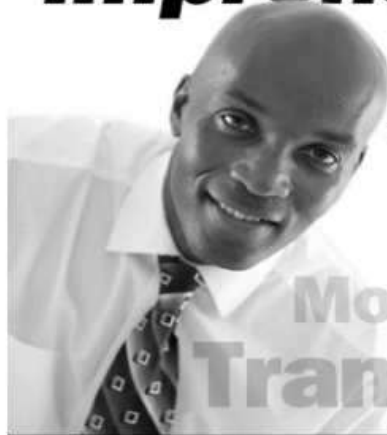
Segunda-feira • 2 de Novembro de 2020 • Ano • Nº 1942

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicuí publica:

- **Decreto nº 092/2020 de 02 de novembro de 2020** - Declara Estado de Calamidade Pública, em todo território do Município de Ibicuí, Estado da Bahia, notadamente em sua sede, distritos e zona rural, por Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) e, dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Marcos Galvão de Assis / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça São Pedro, nº 100

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EQ4MT9NMCV19SGU3WWW1IRG

Decretos



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibiciuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

**DECRETO Nº 092/2020
DE 02 DE NOVEMBRO DE 2020.**

EMENTA: Declara Estado de Calamidade Pública, em todo território do Município de Ibiciuí, Estado da Bahia, notadamente em sua sede, distritos e zona rural, por **CHUVAS INTENSAS** (COBRADE 1.3.2.1.4) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal – LOM, amparado, no que estabelece o inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, ainda, no art. 7º, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010; e

CONSIDERANDO as torrenciais chuvas que atingem o Município de Ibiciuí e a região circunvizinha, desde o dia 1º de novembro do corrente ano, provocando inundações, enxurradas e alagamentos em todo o Município;

CONSIDERANDO que os danos provocados pelos severos alagamentos decorrentes de chuvas torrenciais vêm impactando diretamente a normalidade da distribuição e fornecimento de serviços públicos essenciais para a população de diversos bairros e localidades de nossa cidade, sem falar do comprometimento da normalidade do funcionamento de diversos equipamentos e estabelecimentos públicos que prestam serviços essenciais de caráter ininterrupto;

CONSIDERANDO que diversas residências, sobretudo de pessoas carentes do Município de Ibiciuí, foram completamente alagadas pelas águas decorrentes de chuvas intensas, o que levou ao Poder Público Municipal a disponibilizar os prédios públicos para abrigar temporariamente essas famílias; e

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EQ4MT9NMCVT9SGU3WWTIRG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre hidrológico é favorável à declaração de **Estado de Calamidade Pública**;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** nas áreas do Município de Ibicuí, Estado da Bahia, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 1.3.2.1.4).

Parágrafo único. A declaração objeto do “caput”, deste artigo autoriza esta Municipalidade a captar recursos financeiros e materiais junto aos diversos órgãos do Governo Federal e Estadual para amenização dos prejuízos decorrentes do considerável volume de chuvas torrenciais que vem assolam o Município de Ibicuí e região circunvizinha, sobretudo o déficit habitacional causado pelo alagamento de diversas residências.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta aos danos causados pelas chuvas intensas e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta às chuvas intensas, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população mais afetada, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º Ficam as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, autorizados em caso de risco iminente e de extrema necessidade, de acordo com o

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EQ4MT9NMCVT9SGU3WWTIRG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, a usarem de equipamentos e propriedades particulares, que possam apoiar as ações de assistência à população mais afetada do Município de Ibicuí pelas chuvas intensas, ficando assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Os agentes da Defesa Civil ou autoridade administrativa, que possuam o dever legal de agir e venham a se omitir de suas obrigações relacionadas às respostas aos efeitos da estiagem, serão responsabilizados civil e administrativamente.

Art. 5º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de desastres e manutenção da prestação de serviços públicos essenciais, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedadas a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ, Estado da Bahia, em 02 de novembro de 2020.

MARCOS GALVÃO DE ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL